

RESULTADO DA LICITAÇÃO 219/2020

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue:

Classificadas:

1ª) Copam Poços Artesianos – EIRELI. R\$ 348.000,00; e
2ª) H P Hidropel Bombas Submersas Ltda. R\$ 375.641,00.

Habilitada:

Copam Poços Artesianos – EIRELI, visto o atendimento aos critérios estabelecidos no Edital de licitação, e a declara vencedora pelo preço que ofertou. O inteiro teor das Atas de Abertura e Julgamento estão disponíveis na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). Abre-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Jonas Cunha

Presidente da Comissão de Licitação

81601/2020

ERRATA

A Companhia de Saneamento do Paraná torna público que na publicação dos **EXTRATOS DE CONTRATOS** publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 04/09/2020 edição nº 10763, página 34, desconsiderar o que se segue: 2º **TERMO ADITIVO**, CONTRATO-31478 – PREGAO ELETRONICO No. 1331/18, e considerar: 3º **TERMO ADITIVO**, CONTRATO-31478 – PREGAO ELETRONICO No. 1331/18. Os demais campos permanecem inalterados.

Companhia de Saneamento do Paraná

82065/2020

NOTIFICAÇÃO**CA – 0125/2020 – GAQS**

A Sanepar notifica a Empresa **NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ **81.704.165/0001-46**, que foi deliberado pela Diretoria de Operações, no dia 11/11/2020, o que segue: Suspensão pelo período de 9 (nove) meses do direito de participar de licitações e de contratar com a Sanepar, de acordo com o Art. 218 do RILC (1) - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Sanepar. A decisão foi tomada com base no processo administrativo em razão de desistência da proposta apresentada na Licitação 451/2019. Assim, serve a presente para notificá-la que está sendo concedida à oportunidade de apresentação de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento desta, conforme dispõe o Artigo 83 § 2º da Lei 13303/2016. A defesa prévia deverá ser protocolada nesta Companhia, na Gerência de Aquisições - GAQS, na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1376 - CEP 80215-900 - Curitiba-PR.

Gerência de Aquisições – SANEPAR

82211/2020

Ministério Público do Estado do Paraná**Extrato do 74º Termo Aditivo ao Contrato**

PROCOLO: 5124/2020 – P.E.: 25/2016 – CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.

OBJETO: O termo de contrato tem seu valor mensal repactuado, sendo acrescido ao contrato o valor mensal de R\$ 30.311,02, nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, relativa ao período de 2020/2022, e legislação pertinente, utilizando-se como base de cálculo o valor do contrato originário.

AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

81955/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de manutenção, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. **2-Abertura:** dia 25 de setembro de 2020 às 14h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 11 de setembro de 2020.

82221/2020

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA**

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4
AVISO DE LICITAÇÃO**

1-Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva contínua dos Sistemas de ar condicionado mecânica e seus componentes, instalados nas dependências do Estado do Paraná em Umuarama, conforme especificações contidas em seus Anexos. **2- Abertura:** dia 28 de setembro de 2020 às 14h (horário de Brasília). **3- Local:** site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). **4 – Edital e Informações Complementares:** Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 11 de setembro de 2020.

82222/2020

Conselhos

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA)
DIAS - PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO MARCELO
EVANDRO DOS SANTOS – CRM-PR 18602.**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3268/57, regulamentada pelo Decreto 44045/58, consoante ACÓRDÃO contidos nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 092/2015, referendado pelo Conselho Federal de Medicina, vem executar a pena de “**SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS**”, nos termos da letra “D”, do artigo 22, da Lei 3268/57, ao médico **MARCELO EVANDRO DOS SANTOS – CRM-PR 18.602**, por infração aos artigos 1º, 2º, 32 e 115 do Código de Ética Médica (Res. n.º 1931/09), cujos fatos também estão previstos nos artigos 1º, 2º, 32 e 114 do Código de Ética Médica (Res. n.º 2217/18) que estará **impedido de exercer a Medicina** no período compreendido entre **14 DE SETEMBRO DE 2020 até 13 DE OUTUBRO DE 2020**, por descumprir as orientações dos artigos acima mencionados, que vedam ao médico: Art. 1º Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência. Parágrafo único. A responsabilidade médica é sempre pessoal e não pode ser presumida; Art. 2º Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica; Art. 32. Deixar de usar todos os meios disponíveis de diagnóstico e tratamento, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente; Art. 115. Anunciar títulos científicos que não possa comprovar e especialidade ou área de atuação para a qual não esteja qualificado e registrado no Conselho Regional de Medicina.

Curitiba, 14 de setembro de 2020.
CONS. ROBERTO ISSAMU YOSIDA
Presidente.

71756/2020

DELIBERAÇÃO Nº 991/2020

Aprva as Atas das Reuniões Plenárias n. 898/2020, 899/2020, 900/2020 e 901/2020. O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, CRF-PR, diante das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 3.820/60, pelo seu Regimento Interno, diante dos termos da Ordem de Serviço n. 211/2015, considerando; A pandemia decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, que implicou no adiamento das reuniões plenárias e sua realização de modo virtual, atrasando a aprovação e principalmente a colheita de assinatura dos Conselheiros, que não se deslocaram para os eventos, que implicou, excepcionalmente, na não observação do prazo previsto no art. 3º da Ordem de Serviço n. 211/2015. **DELIBERA:** Art. 1º - Aprovar as Atas decorrentes das 898ª, 899ª, 900ª e 901ª Reuniões Plenárias do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, realizadas nos dias 17 de janeiro, 13 e 14 de fevereiro, 21 de maio e 18 de junho de 2020, identificadas pelos números 898/2020, 899/2020, 900/2020 e 901/2020. Art. 2º - Determina à Secretaria para que no prazo de cinco dias promova seu registro no Serviço Notarial competente. Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação. Curitiba, 10 de setembro de 2020.

Mirian Ramos Fiorentin - Presidente de CRF-PR

82165/2020



**A história do Paraná
passa por aqui.**

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
603001820**

Documento emitido em 14/09/2020 09:24:54.

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10767 | 14/09/2020 | PÁG. 18**

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

[imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)